



# MUCAJAÍ

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Executivo Municipal  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE  
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº43

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- Diária  
MUCAJAÍ-RR, 04 DE MAIO DE 2023.

### SUMÁRIO

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
CÂMARA DOS VEREADORES .....	10

### PODER EXECUTIVO

#### **Prefeita**

Eronildes Aparecida Gonçalves

#### **Vice-Prefeito**

Cleude Rodrigues Diolino

#### **Gabinete Executivo**

Jéssica Gonçalves Pereira

#### **Procuradoria Geral do Município**

Francisco Feliciano da Conceição

#### **Controle Interno**

Ângela Mary Cordeiro de Araújo

#### **Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

#### **Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil**

#### **Municipal**

#### **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

#### **Guarda Civil Municipal-GCM**

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

#### **Departamento de Imprensa Oficial**

Lucas Grandinetti -Diretor

#### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Dayane Nunes Melo

#### **Secretaria Municipal da Educação- SEMED**

Sueli Terezinha Magalhães

#### **Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA**

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

#### **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Darci Ribeiro dos Santos

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Jordana Fernandes de Almeida

#### **Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -**

#### **SEMPOF**

Dezinho Alves de Oliveira

#### **Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Johny Heverton Alves Martins

#### **Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA**

Luzinete Mesquita

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Thiago Brito

**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUCAJAÍ-RR****REGIMENTO INTERNO****CAPITULO I  
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

**Art. 1º.** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí, foi convocada por meio do Resolução nº 003/2023 de 03 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, organizada pela comissão instituída pela Resolução nº 002/2023 de 03 de maio de 2023/CMDCA.

**Art. 2º.** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mucajaí e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

**Art. 3º.** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05 de maio de 2023, a partir das 8:00h, no Centro de Ensino Técnico e Superior Terezinha de Jesus Dal Corrêa, na cidade de Mucajaí/RR tendo como tema central **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

**Art. 4º.** A dinâmica do evento consistirá em aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário, grupos de trabalho e plenária final, entre outros.

**CAPITULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º.** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí tem como objetivo geral:

**I - Objetivo geral:** mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**II - Objetivos específicos:**

1 - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

2 - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

3 - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

4 - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

- 5 - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- 6 - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.
- 7 - A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o Município na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CAPITULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 6º.** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí será desenvolvida a partir da realização das Palestras com os temas “**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**” e os eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base, a saber:

- I. 1º Eixo:** “Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social”;
- II. 2º Eixo:** “Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes”;
- III. 3º Eixo:** “Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes”;
- IV. 4º Eixo:** “Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes”;
- V. 5º Eixo:** “Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes”.

### **CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º.** São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 8º e 9º deste Regimento;
- II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
- III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 8º.** São **delegados** A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí, com direito a voz e voto:

- I - Crianças e adolescentes;
- II - Conselheiros (as) titulares e suplentes dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA;
- III –Conselheiros/as tutelares;
- IV – Um representante de Movimentos Sociais que atue ou debata os direitos da Criança e do adolescente no município;
- V – Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VI - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VII - Representante do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII- Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura).

**Art. 9º.** O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 05 de maio de 2023 de 8h às 9h, no município de Mucajaí/RR.

**Art. 10º.** No ato do credenciamento cada membro da Conferência deve inscrever-se em um eixo temático que servirão de deliberação de propostas na plenária final.

**Art. 11º.** Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

**Art. 12º.** Os delegados credenciados para a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí serão identificados por crachá.

**Parágrafo único.** Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número de acordo com seu eixo temático.

**Art. 13º.** Os certificados da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí, serão entregues ao término da conferência e disponibilizados no CMDCA.

## **CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 14º.** 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí, terá a seguinte organização:

**8h** – Credenciamento e Inscrição de delegados

**9h** – Abertura oficial da Conferência

**9h05** - Hino Nacional e Hino de Mucajaí

**9h15** – Mesa de abertura com autoridades

**9h35** – Apresentação cultural – Das adolescentes Nicole e Nayra e logo em seguida apresentação do grupo

Hannahs da igreja de Jesus Cristo

9h50 – Apresentação do Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia

**10h20** – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

**10h30** – Tema Central: “Palestra: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, com a Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica, Celiane Pereira da Silva e Silva.

**Palestras: Eixos Temáticos:**

- 1- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- 4- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

5- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19;

**11h** – Grupos de trabalhos por eixos

**12h** – Pausa para o almoço

**13h** – **Plenária:** Diálogos e validação das propostas dos grupos temáticos

**14h** – Eleição de delegados para a Conferência Estadual

**14h45** - Certificado e Encerramento

## **CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 15º.** Serão organizados 05 (cinco) grupos que trabalharão com os Eixos Temáticos, respeitando, sempre que possível, a representação de todas as categorias de credenciados. A escolha do eixo temático para os grupos será no credenciamento.

**Art. 16º.** Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

**§1º.** Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de inscritos em cada Grupo;

**§2º.** Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados terão direito a voz.

**§3º.** Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí.

**§4º.** Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 1 (um) Relator, sendo escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, a ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí, após o término dos trabalhos do Grupo.

**§5º.** Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

**§6º.** Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

**§7º.** Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

**§8º.** As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§9º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§10º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 08 e 09 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária Final.

§11º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação.

**Art. 17º.** Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os eixos, definidos pelo CONANDA:

### **EIXO 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.**

#### **Perguntas Geradoras:**

1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:

- Educação
- Saúde Física e Mental
- Segurança alimentar
- Primeira Infância

### **EIXO 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid- 19**

#### **Perguntas Geradoras:**

1. Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território?
  2. É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?
  3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;
- Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;
  - Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);
  - Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;
  - Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;
  - Enfrentamento ao trabalho infantil;
  - Atendimento das medidas socioeducativas;
  - Outros.

### **EIXO 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.**

1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessários para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?
3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?
4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

#### **EIXO 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.**

1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território?
2. Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?
3. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?
4. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

#### **EIXO 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.**

1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

**Parágrafo único.** Em cada grupo de trabalho deverá sair, **5 (cinco) propostas para cada eixo**, sendo **2 (duas) a nível municipal, 2 (duas) a nível estadual e 1 (duas) a nível federal** ficando então um total de 25 propostas para serem encaminhadas para 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CAPITULO VII DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 18º.** Serão 03 (três) as Sessões 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí-RR.

I – Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II – Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 10ª Conferência Estadual; e

III – Plenária Final eleição e apresentação dos Delegados para 10ª Conferência Estadual.

**Art. 19º.** A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 10ª Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

**Art. 20º.** As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I – Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, com apresentação de **destaques** naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II – As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da

apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III – Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V – As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;

VI – Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;

VII – Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

**Art. 21º.** A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar os Delegados Eleitos.

### CAPITULO VIII

#### DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 22º.** Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados **até as 9h do dia 05 de maio de 2023, horário definido na programação para o credenciamento.**

**Art. 23º.** Somente será permitida a inscrição de delegados para a 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente delegados municipais que tiverem **participado de no mínimo 75% de toda a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios Mucajaí.**

**Art. 24º.** Para cada titular será eleito um suplente.

**Art. 25º.** A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

**Art. 26º.** Serão eleitos 9 (nove) delegados titulares para a 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA a saber:

I – Dois (02) Conselheiros de Direito

II – Um (01) Conselheiro Tutelar

III – Um (01) Movimento Social

IV – Um (01) Rede de atendimento

V – Duas (02) Crianças ou Adolescentes

VI - Um (01) Sistema de Justiça

VII – Um (01) Fóruns e Redes

Mucajaí, 04 de maio de 2023.



www.mucajairr.com.br

# MUCAJAI

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Legislativo Municipal  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE  
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

*PRESIDENTE*

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

*VICE-PRESIDENTE*

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*PRIMEIRA SECRETARIA*

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

*SEGUNDO SECRETÁRIO*

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MONTEIRO BARBOSA NETO

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO

DUARTE

**CÂMARA DOS VEREADORES**